

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 059/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 072/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 232/2019

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelos Secretários Municipais de: Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO** e Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito e da Controladoria Interna do Município, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93, Lei Complementar N.º. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014, Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 072/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 059/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 232/2019, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 13.169.585/0001-10, com sede a Rua Alarico de Freitas, 60, Bairro São Tarcísio, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. GLAUBER FELIPPE CANEDO ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o N.º. 064.389.106-43, e portador do RG N.º. MG-12395353 SSP MG;

B) J. MARANGONI COMÉRCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º. 20.649.395/0001-65, com sede a Rua Carlos Gomes, 790, Bairro Centro, na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. OSVALDO CHIERATI JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o N.º. 309.654.818-83, e portador do RG N.º. 41.840.151 SSP SP;

C) SEDA AUTO POSTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º. 18.984.823/0001-64, com sede a Avenida João de Camargo, 56, Bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato

representada pelo Sr. **HERMÍNIO DEODATO SEDA**, inscrito no CPF sob o Nº. 172.934.056-34, e portador do RG Nº. 1039838 SSP MG;

D) **SÔNIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 31.540.137/0001-62, com sede a Praça Frei Eugênio, 224, Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **ALUISIO BRITO MARCHETTI**, inscrito no CPF sob o Nº. 667.614.687-87, e portador do RG Nº. MG-5.509.325 PC MG;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o **FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 072/2019 - RP 059/2019 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.
- 2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 072/2019 - RP 059/2019, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---------------------------------------	--------------	------	-----	-------------------	----------------

002 - (005305) OLEO WBF 100 - 20LT	INGRAX	21.0000	GL	172,0000	3.612,00
003 - (005463) OLEO 90	SPEEDY	42.0000	BD	176,0000	7.392,00
005 - (005887) OLEO MOTOR SAE 40 - GL 20LTS	SPEEDY	8.0000	GL	172,8000	1.382,40
008 - (014059) OLEO SAE 140	INCOL	5.0000	BD	186,0000	930,00
013 - (021412) OLEO HD46	INCOL	95.0000	GL	163,0000	15.485,00
016 - (025071) OLEO SAE 85W140 - 20 LITROS	SPEEDY	30.0000	BD	190,0000	5.700,00
018 - (027436) OLEO 20W 50 API SF-1 LITRO	SPEEDY	270.0000	FR	8,9000	2.403,00
021 - (031114) OLEO SAE 15W40 TURBO-API-C14	SPEEDY	222.0000	BD	143,0000	31.746,00
023 - (031116) OLEO SAE 10W30 - 20LITROS	SPEEDY	34.0000	BD	175,0000	5.950,00
033 - (033408) OLEO MOTOR 15W40 SEMISINTETICO	SPEEDY	445.0000	FR	11,0000	4.895,00
035 - (034749) OLEO DIRECAO ATF GALAO 20LITRO	SPEEDY	54.0000	GL	171,0000	9.234,00

TOTAL DO PARTICIPANTE CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.: R\$ 88.729,40

VENCEDOR: J. MARANGONI COMERCIAL - IMP. E EXP. EIRELI

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (000143) OLEO 2 T 500 ML	INCOL	140.0000	FR	5,5900	782,60
004 - (005886) OLEO MOTOR SAE 30 - GL 20LTS	INCOL	15.0000	GL	174,0000	2.610,00
006 - (005888) OLEO HD 68 - GL 20LTS	IMPACTO	135.0000	GL	114,5000	15.457,50
007 - (014028) ADITIVO AUTOMOTIVO P/ RADIADOR	RADNAQ	112.0000	UN	3,6500	408,80
011 - (021325) GRAXA LUBRIFICANTE	IMPACTO	3.0000	TB	1.027,0000	3.081,00
012 - (021326) GRAXA PARA ROLAMENTO E MANCAIS	INCOL	1.0000	TB	2.210,0000	2.210,00
014 - (025069) FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML	RADNAQ	86.0000	EB	9,1000	782,60
015 - (025070) OLEO SAE 50 - 20 LITROS	INCOL	18.0000	BD	189,9000	3.418,20
017 - (027435) FLUIDO DE FREIO DOT 03-500ML	RADNAQ	131.0000	FR	7,8000	1.021,80
019 - (028767) OLEO 5W 30 DIESEL-GALAO 3 LT	INCOL	40.0000	GL	46,8000	1.872,00
027 - (033402) OLEO 5W30 SINTETICO DIESEL	INCOL	20.0000	FR	46,8000	936,00
030 - (033405) OLEO MOTOR SAE 5W30 ACEA C2	INCOL	80.0000	GL	46,8000	3.744,00
036 - (037204) OLEO MOTOR 0W20 FRASCO 1 LITRO	YPF	120.0000	FR	25,4000	3.048,00
037 - (037205) OLEO MOTOR 15W40 DIESEL	VR LUB	21.0000	GL	25,0000	525,00

TOTAL DO PARTICIPANTE J. MARANGONI COMERCIAL - IMP. E EXP. EIRELI: R\$ 39.897,50

VENCEDOR: SEDA AUTO POSTO LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
032 - (033407) OLEO MOTOR 10 W 40 SINTETICO	LUBRAX	120.0000	FR	19,1000	2.292,00

TOTAL DO PARTICIPANTE SEDA AUTO POSTO LTDA: R\$ 2.292,00

VENCEDOR: SONIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010 - (021324) DETERGENTE P/ LAV. VEICULOS	PROLINK	7.0000	TB	370,0000	2.590,00
020 - (030170) ARLA 32 - GALAO DE 20 LITROS	SERQUÍMICA	140.0000	GL	40,0000	5.600,00
024 - (031118) SHAMPOO P/LAVAR VEICULOS-200L	PROLINK	9.0000	TB	370,0000	3.330,00

TOTAL DO PARTICIPANTE SONIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO: R\$ 11.520,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 142.438,90

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal N°. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Obras, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, n°. 70 - Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí - MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega do(s) produto(s).

5.3 - Da validade dos produtos:

5.3.1 - Os produtos que constarem prazo de validade deverão ter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de vida útil e serão verificados na entrega.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal N°. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal N°. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preço e deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

8.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

8.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

8.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

8.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial N°. 072/2019 - RP 059/2019, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N°. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N°. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha

comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

- 02.04.06.181.0601.0.005 - 339030 - 205 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com a Polícia Civil;
- 02.04.06.181.0601.0.075 - 339030 - 206 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;
- 02.04.06.181.0601.2.309 - 339030 - 217 - Material de Consumo / Manutenção da Guarda Municipal.
- 02.09.01.26.782.2606.2.156.3390.30 - 450 - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equip. Rodoviários - Material de Consumo.
- 02.02.02.12.361.1202.2.096.339030 - 73 - Manutenção dos Veículos do Setor de Educação / Material de consumo.
- 02.12.02.13.392.1301.2.025-339030 - 504 - Material de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.
- 02.01.01.04.122.0402.2.216 - 339030 - 13 - Material de Consumo / Manutenção ao Gabinete do Prefeito;
- 02.01.03.06.182.0601.2.035 - 339030 - 29 - Material de Consumo / Manutenção da Defesa Civil.
- 02.07.04.122.1501.2.244.3390.30 - 359 - Planejamento Urbano - Manutenção da Divisão de Transportes / Material de Consumo.
- 02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30 - 276 - Manutenção do bloco de atenção básica / Material de consumo.
- 02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.30- 598 - Apoio a Organização e Gestão do SUAS - Manutenção da Divisão de Assistencial Social - material de consumo
- 02.13.01.08.244.0816.2.389.3390.30- 607 - Gestão do Programa Bolsa Família - material de consumo
- 02.13.01.08.244.0816.2.394.3390.30 - 622 - Manutenção do Conselho Tutelar - material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

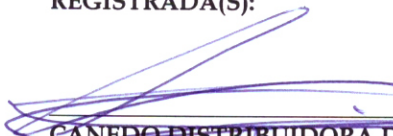
12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial N°. 072/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

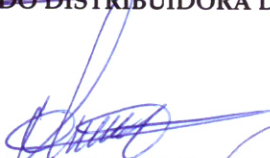
12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

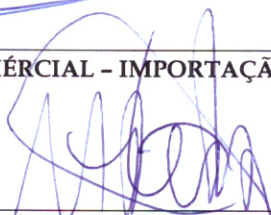
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

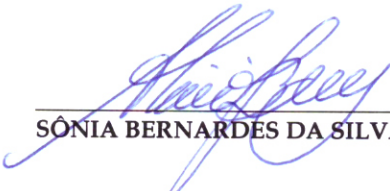
Santa Rita do Sapucaí / MG, 01/AGO/2019

REGISTRADA(S):

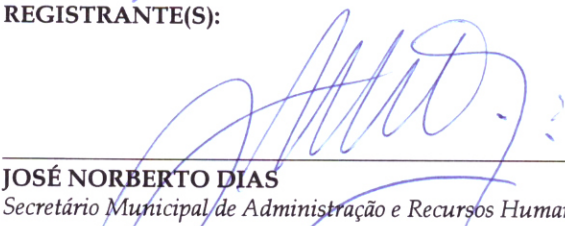

CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME

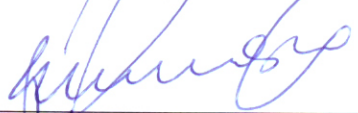

J. MARANGONI COMÉRCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

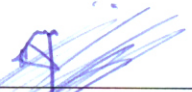

SEDA AUTO POSTO LTDA - EPP

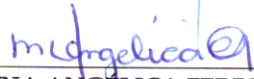

SÔNIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO

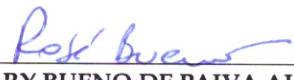
REGISTRANTE(S):

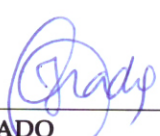

JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde


LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
*Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento*

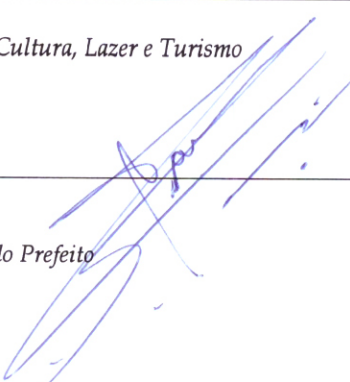

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação



JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo



RODRIGO BRAZ DE FARIA

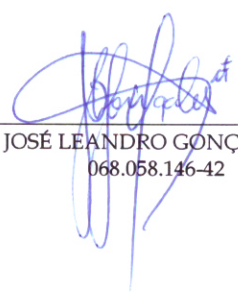
Controlador Interno

Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:



LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42



JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42